

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO**  
**Processo Administrativo n.º 217/2022**

**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPTRANS Nº: 217/2022**

**DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS – ENVELOPE DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO: 18-mai-2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 10h**

**LOCAL: Auditório da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis-RJ**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA POR MODO DE DISPUTA FECHADO**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Física designada como Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e realização de alienação em leilão online e presencial de veículos apreendidos e acautelados pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS.**

O Diretor-Presidente da **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local devidamente publicados no respectivo “Aviso de Licitação”, por meio da CPL – Comissão Permanente de Licitações – nomeada pela Portaria da CPTRANS nº 40 de 15 de agosto de 2022, realizará procedimento licitatório no **MODO DE DISPUTA FECHADO**, tendo como critério de julgamento a **MELHOR TÉCNICA**, conforme especificado neste Edital e em especial, no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações da CPTRANS - RILC, Decreto Municipal nº 460 de 27 de Junho de 2018 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, incluindo seus anexos.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa física especializada, designada como **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, pelo prazo de 12 (doze) meses para prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e realização de alienação em leilão online e presencial de veículos (conservados ou irrecuperáveis) apreendidos e acautelados pela COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS, obrigando-se a realização de até 04 (quatro) leilões por ano, conforme especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

### **1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.2.1.** A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO LICITADO, AS ESPECIFICAÇÕES E AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, O QUAL A CONTRATANTE E O LICITANTE VENCEDOR CONTRATADO ESTARÃO VINCULADOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**1.3** O licitante deverá atender integralmente às definições e critérios exigidos para a contratação em estrita conformidade com o Termo de Referência - **ANEXO I**.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, pessoa física, além de atender ao disposto nos itens **3, 5 e 9** deste Edital, deverá apresentar a sua proposta e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS  
LICITAÇÃO NO MODO DISPUTA FECHADO N.º 01/2023  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME, IDENTIFICAÇÃO)**

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS  
LICITAÇÃO NO MODO DISPUTA FECHADO N.º 01/2023  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME, IDENTIFICAÇÃO)**

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, diretamente ou por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, através da apresentação de cópia de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

**3.3.** Para o CREDENCIAMENTO será exigida ainda apresentação do que segue, sob pena de impedimento de participação no certame:

**a)** Se representada pessoalmente:

- 1.** Declaração de ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação - **ANEXO IV**;
- 2.** Cópia do documento de identidade (RG, Carteira de habilitação ou Carteira Profissional com prazo de validade, se houver, em dia);
- 3.** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**b)** Se representada por procurador, além da documentação do subitem 3.3 – a), deverá apresentar:

- 1.** Instrumento público ou particular de procuração, este assinado pelo outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo nesta licitação pública – **ANEXO VI.**

**3.4.** A fim de promover um ambiente ordeiro, será admitida, em cada sessão, a participação de apenas um representante por licitante credenciada. Se o representante indicado pela proponente estiver acompanhado de mais pessoas, estes não poderão se manifestar em nome da licitante.

**3.5.** Para exercer o direito de manifestar-se durante o procedimento, inclusive a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** A não apresentação da Procuração prevista neste edital, ou no caso de incorreção do documento, implicará o descredenciamento imediato do representante da licitante que não poderá representar a licitante, mas tão somente entregar os envelopes.

### **3.7. Da Autenticação dos Documentos:**

**3.7.1.** Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.7.2.** No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitações.

**3.7.3.** Não serão aceitos documentos ou cópias que se mostrem ilegíveis ou defeituosos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

**3.7.4.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**3.7.5.** Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade, somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

**3.7.6.** A documentação que descumprir os requisitos do item **3.7** será considerada **ausente** e a exigência daquele documento neste Edital será considerada **não atendida**.

**3.7.7.** Será **descredenciada, desclassificada ou inabilitada**, conforme o caso, a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens **3, 5 e 9**, mesmo que a verificação da irregularidade ocorra em momento posterior à fase de recebimento daquela documentação, como por exemplo, durante a fase de recurso.

**3.7.8.** O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo, a falsidade material, ideológica ou das declarações, ser descredenciada, desclassificada, inabilitada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

## **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no Aviso de Licitação, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Certame, a Comissão Permanente de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes números **01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A Comissão realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos do certame.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1.** A **licitante** deverá encaminhar os envelopes de Proposta e Documentação, conforme item **2.1** e modelo do **ANEXO III** deste Edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A proposta descrita deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante no **ANEXO III** deste Edital.

**5.3.** A **licitante** deverá incluir declaração firmada pelo próprio licitante contendo as seguintes afirmações, conforme registradas no modelo do **ANEXO V**:

- a) De que a pessoa física, a proposta e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital e seus anexos, INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e todas as exigências ao licitante;
- b) De que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não se enquadra nos casos listados no item 9.5.1 do Edital;
- c) De que tem ciência de que não poderá ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- d) Para fins do disposto nas Leis Municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, que cumpre plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- e) De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) De que tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- g) De que tem ciência que o objeto contratado não gerará qualquer ônus aos cofres da CPTRANS;
- h) De que tem ciência que todos os impostos e taxas serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

**5.4.** A declaração falsa relativa às afirmações acima, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.5.** A proposta a ser entregue deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital e conter:

- a) A descrição detalhada do produto/objeto licitado;
- b) A apresentação detalhada dos critérios de pontuação conforme abaixo:**
  - 1. Abertura de processo de regularização do veículo arrematado junto ao DETRAN;**
  - 2. Comprovação de abertura de processo de regularização do veículo arrematado junto ao DETRAN;**
  - 3. Tempo de Experiência;**
  - 4. Gravação de leilão em vídeo.**
- c) Os seguintes dados da licitante: Nome e qualificação, endereço, telefone, e-mail;
- d) As declarações mencionadas no item 5.3, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Procedimento Licitatório, ocorrerá na data e hora indicadas no “**AVISO DE LICITAÇÃO**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial e no site <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no item nº 5.

**7.2.** Os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**7.2.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item **22.2**.

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Conforme previsto no art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, inicialmente a COMISSÃO procederá a abertura dos envelopes de **PROPOSTA** dos licitantes, verificando a efetividade das propostas com **desclassificação das propostas** que não atenderem às exigências essenciais do edital, classificando-as em ordem decrescente.

**8.2.** O critério adotado na avaliação das Propostas de Preços é o de **MELHOR TÉCNICA**, de acordo com o Art. 54, IV da Lei nº 13.303/2016.

**8.3. Considerando tratar-se de MODO DE DISPUTA FECHADO, as propostas apresentadas pelas licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas, conforme critério de julgamento definido no §2º, art.52 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

**8.4.** Não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.5.** Declarada encerrada a etapa de verificação das propostas, a comissão procederá a classificação definitiva das propostas, considerando a de MELHOR TÉCNICA, a proposta que apresentar o maior somatório de pontos, considerando-se a tabela abaixo, consignando-a em ata.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Abertura de processo de regularização veículo arrematado junto ao DETRAN	5 pontos
Serviço de chaveiro	1 ponto
Tempo de experiência	0,5 ponto por ano de experiência, contados a partir do efetivo registro na Junta Comercial
Gravação do leilão em vídeo	1 ponto

**8.6.** Em caso de empate entre os proponentes, será realizado sorteio para a definição do primeiro colocado.

**8.7.** Será realizada a abertura do envelope “documentação” apenas do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e, caso habilitado, será proclamado vencedor do certame pelo critério de MELHOR TÉCNICA (Art. 54, IV Lei Fed. 13.303/2016).

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** As pessoas físicas interessadas em participar deste Procedimento de Licitação, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, conforme item **2.1** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

**9.1.1.** Os cidadãos brasileiros, habilitados como leiloeiros, interessados em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, conforme item **2.1** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

- a)** Cópia do Comprovante de Residência (Emitido por Concessionária de Água, Luz, Gás, Telefonia, TV ou Internet banda larga);
- b)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- c)** Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado;
- f)** Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa do Estado (emitida pela Procuradoria Geral do Estado);
- g)** Certidão Negativa de Todos os Débito para com o Município **inclusive ISS e IPTU** do domicílio ou sede da empresa. Se o município emissor possuir certidão conjunta que abrange todos os tributos municipais, esta última substituirá as certidões individuais de ISS e IPTU exigidas neste subitem;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- i)** Certidão NADA CONSTA, referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta (no caso do Estado do Rio de Janeiro, o requerimento desta Certidão se dá pelo site: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/acoes> na Busca por Modelo - Ações Cíveis);

## **9.2. Documentos referentes à Qualificação Técnica:**

**9.2.1.** A qualificação técnica será comprovada pela empresa licitante mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Demonstração de aptidão técnica, ou seja, comprovar qualificação técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) e expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma que comprove experiência anterior da licitante no desempenho de sua atividade contratual de objeto semelhante ou compatível com as características com o objeto licitado;
- b)** Registro ou inscrição regular do licitante como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;
- c)** Declaração de cadastro junto ao Detran – RJ para regularização dos veículos após o leilão;
- d)** Relatório detalhado de serviços prestados, de Leilão de Veículos e Sucatas apreendidos de Órgãos Públicos, contendo as características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados, ACOMPANHADO da cópia de extrato de publicação que comprove a realização do Leilão.

**9.3.** Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do envelope, conforme subitem **4.1**.

**9.4.** Todos os documentos deverão obedecer aos critérios estabelecidos no subitem **3.7** deste Edital.

## **9.5. Conforme Lei Federal nº 13.303/2016, art.38:**

**9.5.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:**



**I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;**

**II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;**

**III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;**

**IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;**

**V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;**

**VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;**

**VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;**

**VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.**

**Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:**

**I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;**

**II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:**

**a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;**

**b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**

**c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.**

**III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.**

**9.6. Os licitantes que se acharem enquadrados nas hipóteses estabelecidas no item 9.5.1 também estarão sujeitos às penalidades previstas no item 3.7.8.**

**9.7. Sendo confirmado quaisquer das hipóteses estabelecidas no item 9.5.1 do Edital, a CONTRATAÇÃO ficará rescindida de pleno direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.**

**9.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá dar início à fase recursal, desde que tenha havido, por parte dos licitantes, a expressa manifestação de interposição de recursos.**

**9.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de inutilização do envelope.**

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a licitante mais bem classificada e examinará as propostas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ou seja, também terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões, prazo esse que será contado a partir do final do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.1.** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

**10.2.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.2.3.** Este procedimento licitatório terá fase recursal única, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o julgamento tanto da habilitação quanto da proposta, conforme o caso.

**10.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.2.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**10.2.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora do certame pela Comissão Permanente de Licitações.

**10.3.** A homologação do resultado da licitação, a adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora em caso de recurso e a decisão final dos recursos, após consulta ao corpo técnico se for o caso, competem ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes.

**10.4.** A homologação do resultado da licitação implicará constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CPTRANS e a licitante vencedora – **ANEXO II**.

**11.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

**11.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceito pela CPTRANS.

**11.3.** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual, conforme exige o inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.



**11.4.** Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

**11.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**11.5.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**11.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**11.6.1.** Não será permitida a transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem acarretarão a automática nulidade do contrato.

**11.6.2.** Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria ao atendimento/fornecimento do objeto desta licitação.

**11.6.4.** Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CPTRANS.

**11.7.** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTRANS, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.7.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.7.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTRANS.

**11.7.3.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

**11.7.4.** Ensejarão rescisão contratual **a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

## **12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A contratação terá vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogada por igual período, não podendo exceder a 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16 e art. 113 do RILC da CPTRANS, desde que devidamente justificado nos autos.

**12.1.2.** Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTRANS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que a CPTRANS esteja obrigada a pagamento de multas.

### **13 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com este Edital, especialmente condições descritas no Termo de Referência - **ANEXO I** e no **ANEXO II** – Minuta do Termo de Contrato.

**13.2.** A CONTRATADA expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na execução do objeto, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

### **14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO**

**14.1.** Com fundamento no art. 27 do Decreto-Lei nº 21.981/1932, o contratado deverá apresentar à CPTRANS em até 05 (cinco) dias após cada Leilão, o aviso de Conta de Venda.

**14.2.** Nos 05 (cinco) dias após as informações prestadas acima, deverá o contratado efetuar o pagamento do saldo líquido através de depósito bancário em favor da CPTRANS, acompanhado de todos os comprovantes e relatórios.

**14.3.** O pagamento em favor da CPTRANS poderá ocorrer por boleto de pagamento bancário emitido pela CPTRANS, quando do término dos procedimentos relacionados ao leilão.

### **15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A execução dos serviços será acompanhada, nos termos da Lei, por fiscal do contrato nomeado pela CPTRANS.

**15.2 -** A fiscalização do Contrato ocorrerá conforme Cláusula Oitava do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Executar e entregar o objeto contratado conforme as especificações relacionadas no Termo de Referência **ANEXO I**;

**16.1.2.** Cumprir integralmente com as obrigações descritas no Termo de Referência – **ANEXO I, EM ESPECIAL ITEM 7**;

**16.1.3.** Responder pelos investimentos iniciais, além de todos os custos e obrigações que forem gerados em decorrência do contrato;

**16.1.4.** Cumprir com as demais obrigações elencadas na Cláusula Sexta do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Fiscalizar o contrato, conforme condições previstas na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato – **ANEXO II**;

**17.2.** Efetuar o pagamento, até a data do vencimento, dos serviços prestados conforme os valores firmados;

**17.3.** Cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Sétima do **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

**17.4.** Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

## **18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1.** A licitante vencedora estará sujeita à aplicação da seguinte penalidade, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**18.1.1.** Advertência, sempre por escrito;

**18.1.2.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor estimado do contrato, no caso de ocorrer a recusa à contratação ou pela rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

**18.1.2.1.** Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**18.1.3.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CPTRANS**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

**18.1.3.1.** Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CPTRANS** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

**18.1.3.2.** Após decorridos 30 (trinta) dias do início dos serviços conforme descrito no Contrato, Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**18.1.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**18.1.4.1** As sanções previstas no subitem **18.1.2** poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem **18.1.4**.

**18.3.** Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**18.3.1.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**18.4.** A CONTRATADA, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima Primeira do **ANEXO II – Minuta de Contrato**.

**18.5.** A licitante vencedora reconhece o direito da CPTRANS de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas neste Edital e em seus Anexos.

## 19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**19.1.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação deste Edital do **Procedimento de Licitação nº 01/2023**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTRANS, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

**19.1.1.** A **Comissão Permanente de Licitações**, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo também ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

**19.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitações** até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br) ou pessoalmente, por escrito, protocolado na Sede da CPTRANS.

**19.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

## 20 – DA AUSÊNCIA DE DESPESA

**O contrato decorrente do presente Procedimento de Licitação, não acarretará qualquer ônus aos cofres da CPTRANS, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I.**

## 21 – DO FORO

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** À **Diretoria** da CPTRANS compete anular este Edital de licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.1.1.** A anulação do Edital de licitação induz conseqüentemente, à do Contrato.

**22.1.2.** Pela elaboração e apresentação da documentação e da proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie e não serão reembolsados por qualquer valor que por ventura tenha sido utilizado para tal.

**22.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **contratado**, de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, quando a anulação lhe acarretar comprovado prejuízo.

**22.2.** É facultado à **Comissão Permanente de Licitações** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação de e habilitação.

**22.3.** Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens **3, 5 e 9**.

**22.3.1.** No credenciamento, no julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Comissão Permanente de Licitações** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de credenciamento, de classificação e habilitação, **desde que já cumpridas as exigências elencadas nos itens 3, 5 e 9**.

**22.4.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

**22.5.** Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as normas deste Edital.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTRANS.

**22.7.** As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.8.** Este Edital de licitação, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS.

**22.9.** A existência do Checklist é um mero instrumento de auxílio à Comissão Permanente de Licitações e aos licitantes, no que diz respeito à apresentação dos documentos, não substituindo a necessária análise, a compreensão e a integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital e ao cumprimento da legislação vigente, entendendo que estes se sobrepõem ao Checklist nos casos de divergência.

**22.10.** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <https://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/portal-da-transparencia/contratos-e-licitacoes>. O Edital será fornecido, ainda, pela CPTRANS a qualquer interessado, por meio do Comissão Permanente de Licitações deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**22.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** – Minuta de Contrato;

**c) Anexo III** – Modelo para Apresentação de Proposta (obrigatório ENVELOPE 1 – PROPOSTA);

**d) Anexo IV** – Declaração de que cumpre as condições de habilitação (obrigatório CREDENCIAMENTO);

**f) Anexo V** – Declarações (obrigatório estar incluído no ENVELOPE 1 – PROPOSTA);

**g) Anexo VI** – Procuração (incluir, se for o caso, no CREDENCIAMENTO);

**h) Anexo VII** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

**i) Anexo VIII** – Checklist.

Petrópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**

**Diretor-Presidente – CPTRANS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoa Física designada como Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e realização de alienação em leilão online e presencial de veículos (conservados e irrecuperáveis) apreendidos e acautelados pela **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTrans**, conforme especificações constantes neste termo.

A contratação de pessoa física se justifica pela fé pública outorgada à pessoa natural do leiloeiro, vinculada ao seu Cadastro de Pessoa Física.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que se faz necessária a continuidade de alienação dos veículos apreendidos e removidos pela **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTrans**, que realiza apreensões de veículos por infrações de trânsito, sendo os mesmos colocados no pátio da Companhia. Este procedimento vem causando acúmulo de veículos nos pátios, pois seus proprietários não procuraram regularizar a situação de seus veículos, sendo necessário levá-los a leilão para garantir o pagamento dos débitos incidentes sobre os mesmos, bem como descongestionar os pátios. Vale ressaltar que a presença destes veículos por mais de 60 (sessenta) dias nos pátios causam diversos transtornos dentre eles o sucateamento de veículos, presença de vetores (ratos, mosquitos da dengue, etc.), sendo inclusive motivo de notificação dos órgãos ambientais. Diante dos problemas apresentados é imprescindível a realização de um procedimento licitatório para contratação de leiloeiro para realização de leilões junto à CPTrans, durante o ano de 2022, conforme estabelecido na Seção VI, Capítulo III, da Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022, Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com a possibilidade de ser finalizado a qualquer momento de acordo com os interesses desta Companhia.

#### 3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem a seguir, terá seu julgamento pelo MELHOR TÉCNICA, conforme critérios de pontuação abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Abertura de processo de regularização veículo arrematado junto ao DETRAN	5 pontos
Serviço de chaveiro	1 ponto
Tempo de experiência	0,5 ponto por ano de experiência, contados a partir do efetivo registro na Junta Comercial
Gravação do leilão em vídeo	1 ponto



3.2 – Será considerado com MELHOR TÉCNICA o proponente que apresentar o maior somatório de pontos, considerando-se a tabela anterior. Em caso de empate entre os proponentes, será realizado sorteio para definir o primeiro colocado.

#### **4 – DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início imediato a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada por igual período, não podendo exceder 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71, da lei 13.303/2016 e artigo 113 da RILC/CPTrans, desde que devidamente justificado nos autos. Por razão do interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTrans poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com o mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, sem que a CPTrans esteja obrigada ao pagamento de multas.

Considerando que o contrato de prestação de serviços tem prazo determinado, a contratada está ciente de que responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

#### **5 – VALORES LIMITES PARA CONTRATAÇÃO:**

O contratado cobrará dos arrematantes, a título de comissão pela venda efetuada, o valor fixado em 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor bruto de cada lote arrematado, conforme determina o parágrafo único do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932, não cabendo à CPTrans a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la. Este pagamento não gerará ônus aos Cofres da Companhia, já inclusas todas as despesas e quaisquer outros benefícios e encargos. Todas as despesas com impostos e taxas serão suportadas pelo(a) contratado(a).

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Apresentar a relação dos bens a serem leiloados e endereço onde os mesmos se localizam, quando for o caso.

6.2 Garantir o acesso da CONTRATADA e seus prepostos credenciados aos locais onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

6.3 Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA.

6.4 Disponibilizar os membros da Comissão Especial de Leilão para o acompanhamento de todos os procedimentos de leilão.

6.5 O CONTRATADO deverá cumprir e fazer cumprir todos os atos previsto nas Resolução do CONTRAN n.º 623 de 06 de setembro de 2016, na Lei Federal n.º 13.160 de 25 de agosto de 2015 e na Lei Estadual n.º 6.657 de 26 de dezembro de 2013, quando couber.

6.6 Na execução contratual, a cada leilão realizado, a CPTrans emitirá um “Termo de Avaliação do Leilão” para fins de atestar se o leiloeiro oficial cumpriu os requisitos contratados.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Realizar a Vistoria de todos bens disponíveis para Leilão, a fim de elaborar, o Laudo de Classificação de Veículo, com profissionais capacitados ou empresa competente.

7.2 – Preparar as Notificações aos ex-proprietários, e apresentar a CPTRANS as vias das notificações para assinatura e posteriormente, se responsabilizar pelo envio das correspondências, por Carta Registrada nos CORREIOS, com Aviso de Recebimento.

7.3 – Elaborar o Edital de Leilão e Notificação, com anuência da CPTRANS, conforme a legislação vigente e dentro dos prazos estipulados.

7.4 – Manter cadastro e registro fotográfico dos lotes e apresentar a CPTRANS, seus respectivos arquivos digitais. Após a realização do Leilão o Leiloeiro se responsabilizará na abertura do Processo Administrativo junto ao DETRAN-RJ.

7.5 – Imprimir catálogo específico para os Leilões e distribuí-los aos clientes de seu cadastro e a outros que sejam de interesse do **CONTRATANTE**, dando - lhes conhecimento dos leilões.

7.6 – Dar maior divulgação possível aos Leilões, através das seguintes providências:

7.6.1 – Confeccionar o Edital do Leilão, para publicação na Imprensa Oficial, devendo a publicação ser disponibilizada com 30 (trinta) dias de antecedência da data do leilão.

7.6.2 – Anunciar o certame nos periódicos de maior circulação, no Estado do Rio de Janeiro, a critério do **CONTRATADO**.

7.6.3 – Publicar no sítio eletrônico do Leiloeiro e Edital de Notificação e Leilão.

7.7 – Proceder a hasta pública, presencialmente, em local próprio ou alugado, dentro do Município de Petrópolis, e na rede mundial de computadores, utilizando-se de aparelhagem de som e gravação e acomodação para os presentes.

7.8 – Receber dos compradores, no ato do Leilão, o pagamento integral dos lotes vendidos, e 5% (cinco por cento) de comissão sobre o valor das arrematações devidas a LEILOEIRO, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviço) e o percentual referente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando couber, mediante pagamento à vista. No prazo de até 15 dias corridos, proceder à Prestação de Contas com a Administração repassando os valores das arrematações, descontados as despesas e os encargos previstos, na Lei Estadual nº 6657 de 26 de dezembro de 2013.

7.9 – Fornecer aos compradores a primeira via da Nota de Arrematação, o Auto do Leilão e a Prestação de Contas Individualizada.

7.10 – Apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a realização dos Leilões, as Prestações de Contas dos valores recebidos, contendo as despesas com publicações, diárias de estocagem e guarda, despesas com reboque e transporte, serviços de perícias, despesas com despachante, corte de chassi, etc. Em anexo, deverão estar incluídas as segundas vias das Notas de Arrematação emitidas pelo **CONTRATADO**, correspondentes aos lotes citados na Prestação de Contas apresentadas, além do relatório sobre o leilão, constando obrigatoriamente:

- Nome do arrematante e CPF
- Preço obtido no leilão

- Cópia dos comprovantes de quitação de tributos e taxas, quando houver
- Cópia da divulgação efetuada
- Demais comprovantes de despesas alusivas ao leilão
- Originais das publicações realizadas na imprensa

**Parágrafo Único – Todas as despesas serão suportadas pelo contratado, não sendo admitido nenhum ônus ao contratante.**

**7.11** – Fazer constar do Edital de Leilão e Catálogo Específico as seguintes observações:

- Os compradores serão informados pelo CONTRATANTE da data e/ou prazo para proceder à retirada dos bens arrematados de suas instalações, respectivamente, excetuando-se aqueles para os quais, explicitamente, haja indicação de prazo maior, devido ao seu volume e localização. O início e término destes prazos ficarão a critério do CONTRATADO, em função de suas necessidades operacionais, que não poderão exceder a 30 dias.
- Ultrapassados esse prazo, terão mais 15 (quinze) dias para a retirada do material adquirido, porém, com incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescidos de mora 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do material não retirado. Findo esse prazo, o arrematante perderá automaticamente o direito sobre os lotes arrematados, bem como o valor pago, podendo a CONTRATANTE dar aos lotes destino que lhe convier.
- Por ocasião da retirada do material das dependências do LOCAL DA GUARDA, os funcionários indicados pelo arrematante, utilizarão, caso haja necessidade, equipamento de segurança durante o carregamento, exigidos pela legislação em vigor, tais como: luvas, botas, capacetes etc.

**7.12** – Deverá manter estrutura necessária e suficiente que o possibilite a prestar um serviço de controle e confiabilidade.

**7.13** – Em caso de descumprimento contratual, ao CONTRATADO incidirá a multa de 2% (dois por cento) a favor da CPTrans, sobre o montante total previsto de sua comissão incidente sobre o valor inicial de avaliação, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

**7.14** – O CONTRATADO exercerá, PESSOALMENTE, suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, em seu preposto.

**7.15** – O preposto indicado pelo CONTRATADO prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto-Lei Federal n.º 21.981, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes. Não poderá, entretanto, funcionar juntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição e tornar-se o leiloeiro incurso na multa de 2% (dois por cento) sobre sua comissão.

**7.16** – O CONTRATADO ressarcirá o CONTRATANTE em quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer decorrentes de ato omissivo ou comissivo de responsabilidade e ou de seus prepostos/equipe de apoio.

**7.17** – Pagar os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, se existentes, excetos aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da CONTRATANTE ou dos ARREMATANTES.

**7.18** – Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

**7.19** – Caso haja funcionários terceirizados sob responsabilidade do CONTRATADO, ou preposto, deverão estar devidamente identificados, junto a CPTrans.

**7.20** – O LEILOEIRO não poderá fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões.

**7.21** – Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes.

**7.22** – O CONTRATADO deverá presidir o leilão, de conformidade com o Edital, em todas as suas fases, assumindo todos os encargos e responsabilidades inerentes à sua atuação, agindo com imparcialidade e utilizando todos os recursos legais cabíveis para que os bens oferecidos alcancem o maior preço possível.

**7.23** – Organizar todos os serviços de secretaria, com a utilização de pessoas de sua equipe e às suas expensas e responsabilidades, com obrigação, inclusive, de receber os cheques caução dos arrematantes, nominais ao CONTRATADO, referentes a cada lote arrematado.

**7.24** – Emitir recibos, notas fiscais, relatórios detalhados de prestação de contas, cartas de adjudicação, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão dos procedimentos de leilões que presidir.

**7.25** – Ofertar e realizar efetivamente todos os serviços excedentes que tiver sido apresentado em sua proposta inicial na licitação.

**7.26** – Durante o prazo de vigência do contrato, o Leiloeiro se obriga à realização de até 04 (quatro) leilões por ano, conforme recomendação da Comissão de Leilão.

## **8. DO LEILÃO**

**8.1** – O CONTRATADO deverá disponibilizar espaço físico adequado para realização do leilão com dimensão e estrutura compatíveis com o objeto, garantindo o conforto necessário aos arrematantes.

**8.2** – O CONTRATADO fornecerá serviços de segurança necessários ao bom andamento dos trabalhos.

**8.3** – Promoverá ampla divulgação do Leilão, obrigando em especial, com publicidade em jornal de grande circulação e ainda outras que se acharem necessárias para a boa divulgação do evento.

**8.4** – Confeccionará encartes do edital do leilão e/ou folders em quantidades suficientes para atender as necessidades do acompanhamento e a divulgação do leilão.

**8.5** – Realizará a gravação do áudio de todos os procedimentos do leilão em formato “wav” ou “mp3”, que deverá ser disponibilizado em CD juntamente com a prestação de contas do leilão.

**8.6** – Apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.) e realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário ou transferência bancária.

## **9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Com base no art. 27 do Decreto-Lei n.º 21.981/1932, o contratado deverá apresentar à CPTRANS em até 05 (cinco) dias após cada Leilão, o aviso de Conta de Venda.

**9.1** – Nos 05 (cinco) dias após as informações prestadas acima, deverá o contratado efetuar o pagamento do saldo líquido através de depósito bancário em favor da CPTRANS, acompanhado de todos os comprovantes e relatórios.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** – Nos 05 (cinco) dias após a prestação de contas descrita no item 9 do Termo de Referência, deverá o contratado efetuar o pagamento do saldo líquido através de depósito bancário em favor da CPTRANS, acompanhado de todos os comprovantes e relatórios.

**10.2** – O pagamento poderá ocorrer por boleto de pagamento bancário emitido pela CPTRANS quando do término dos procedimentos relacionados ao leilão.

## **11 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a contratada seja a responsável pela execução dos serviços, a administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**11.1** – ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**11.2** – examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**11.3** – proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados, durante o período.

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os proponentes deverão apresentar, a título de qualificação técnica:

- Registro ou inscrição regular do licitante como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;
- Declaração de cadastro junto ao Detran-RJ para regularização dos veículos após o leilão;
- Relatório detalhado de serviços prestados, de Leilão de Veículos e Sucatas apreendidos de Órgãos Públicos, contendo as características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados;
- Juntar ao relatório cópia de extrato de publicação que comprove a realização do Leilão;

**Petrópolis, 07 de fevereiro de 2023**

**SANTOS FERNANDES DA SILVA**

Diretor Técnico Operacional



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL DE VEÍCULOS APREENDIDOS E ACAUTELADOS PELA CPTRANS QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E \_\_\_\_\_, VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ compareceram, de um lado, **a** **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu (ua) **DIRETOR(A) PRESIDENTE** - \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CFP sob o nº \_\_\_\_\_ e por seu(ua) **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** - \_\_\_\_\_ portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CFP sob o nº \_\_\_\_\_, do outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS - RILC, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 041/2023, Edital de Procedimento de Licitação nº 01/2023 e seus Anexos, em especial Anexo I, partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela Contratada, designada como **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, para preparação, organização, divulgação e realização de alienação em leilão online e presencial de veículos (conservados e irrecuperáveis) apreendidos e acatados pela COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS, obrigando-se a realização de até 04 (quatro) leilões por ano, conforme especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, em estrita conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, como se no presente Contrato estivesse transcrito.

1.2. - O serviço a ser prestado pelo Contratado deverá atender integralmente às disposições e obrigações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 01/2023**.

1.3 – O objeto contratado obedecerá às condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Procedimento Licitatório nº 01/2023 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, como se estivesse transcrito no presente Termo Contratual e que integram este Termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS VALORES**

2.1 – Os moldes do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do I do Edital de Procedimento de Licitação nº 01/2023, parte integrante do presente Termo de Contrato, como se nele estivesse transcrito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura**, prorrogáveis, desde que não exceda a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016 e artigo 113 da RILC da CPTRANS, desde que devidamente justificado nos autos.

3.2 – Considerando que este contrato tem prazo determinado, a CONTRATADA está ciente de que responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas se houverem e demais contratações que por ventura se fizeram necessárias à execução do objeto contratado.

3.3 – Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTRANS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sem que a CPTRANS esteja obrigada ao pagamento de multas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – Conforme o Termo de Referência, caberá à CONTRATADA efetuar, nos 05 (cinco) dias após as informações prestadas após a realização de cada Leilão, nos termos do art. 27 do Decreto-Lei n. 21.981/1932, o pagamento de saldo líquido através de depósito bancário em favor da CPTRANS, acompanhado de todos os comprovantes e relatórios.

4.2 – A CONTRATADA deverá apresentar em conjunto com o material descrito no subitem 4.1, atestada pelo responsável da fiscalização do contrato após conferir a descrição, as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas da CONTRATADA.

4.3 – Será verificada mensalmente a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas.

4.4 – No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

4.4.1 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Termo, bem como no Edital de Procedimento Licitatório nº 01/2023;

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 – O presente Contrato não gerará qualquer ônus aos cofres da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer despesas e encargos referente ao cumprimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Responder, na execução do contrato, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais e ainda por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venham a ser causados a terceiros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto;

6.1.1 – Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.2 – De arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço até a data do recebimento dos recursos oriundos do objeto do presente Contrato.

6.1.3 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

6.2 – Entregar o objeto contratado, nas quantidades autorizadas e nas condições, especificações e demais exigências constantes no Edital de Procedimento Licitatório nº 01/2023 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este Termo.

6.3 – Responsabilizar-se pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento no local de serviço, respondendo por quaisquer prejuízos que esses causem, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio ou aos serviços da CPTRANS ou aos seus usuários.

6.3.1 – Quaisquer danos causados deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do ato administrativo que determinar seu valor, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a CPTRANS se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência;

6.4 – Informar a CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento do objeto, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.

6.5 – É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

6.6 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

6.6.1 – A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de certidões negativas, sob pena de rescisão do contrato.

6.6.2 – A CONTRATANTE verificará mensalmente, e poderá verificar a qualquer tempo, a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas.

6.6.3 – No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

6.6.4 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às penalidades estabelecidas neste instrumento.

6.7 – Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CONTRATANTE.

6.7.1 – Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no que concerne aos serviços ora contratados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.9 – Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

6.10 – É vedado à CONTRATADA vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

6.11 – A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS.

6.12 – Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

6.12.1 – Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.12.3 – Assumir os riscos inerentes à execução deste contrato;

6.13 – Responsabilizar-se exclusivamente pela administração de seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE;

6.14 – Permitir a fiscalização do contrato por funcionário designado pela CPTRANS;

6.14.1 – Tomar providências necessárias quantos as falhas apontadas pela CONTRATANTE por meio de seu fiscal;

6.14.2 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE de fiscalizar a execução do objeto contratado;

6.15 – Assegurar expressamente que são de sua inteira responsabilidade TODAS as despesas, tributos, lucros ou quaisquer outros encargos, inclusive os de natureza trabalhista, que onerem ou venham onerar a execução dos serviços;

6.16 – Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;

6.17 – Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS;

6.18 – Executar todos os serviços conforme foram especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante do presente contrato;

6.19 – Garantir o objeto contratado nas características estabelecidas pela legislação e pelos órgãos reguladores e em conformidade com o Termo de Referência;

6.20 – Atender as demais obrigações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexos, ainda que não transcritas neste Contrato;

**6.21 – CUMPRIR INTEGRALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DESCRITAS NOS ITENS 7, 8 E 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 – Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.2 – Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2.1 – Prestar reclamação por escrito do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização do contrato.
- 7.2.2 – Zelar pela boa qualidade do objeto contratado;
- 7.2.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 7.2.4 – Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a(s) correção(ões) necessária(s).
- 7.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 7.4 – Intervir na prestação dos serviços ou extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;
- 7.5 – Fornecer à CONTRATADA informações e demais elementos que possuir que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado;
- 7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7 – Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.8 – Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços nos termos deste contrato;
- 7.9 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.10 – Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 7.11 – Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados, durante o período.
- 7.12 - Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 – A execução dos serviços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 118º do RILC da CPTRANS, deste Contrato e do Edital e seus anexos, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.
- 8.2 – Caberá à CONTRATANTE, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 118º do RILC da CPTRANS, a fiscalização das condições do Contrato em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo Diretor-Presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da CONTRATADA, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo à

CONTRATADA facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e subordinados.

8.3 – A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução do contrato pela CONTRATADA, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça à qualquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

8.4 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

8.5 – A CONTRATANTE indica, através do seu Diretor-Presidente, como fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representá-la perante a CONTRATADA na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste Termo, no Edital de Procedimento Licitatório nº 01/2023 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este Termo.

8.5.1 – O(a) funcionário(a) aqui designado(a) fará o acompanhamento da execução do contrato.

8.5.2 – O(a) funcionário(a) aqui designado(a) dará ciência de tudo à CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.3 – O(a) funcionário(a) aqui designado(a) atestará cada Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

8.6 – As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

8.7 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz e em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA quanto à integridade e à correção na execução do contrato a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do contrato, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.8 – A CPTRANS reserva-se o direito de suspender o serviço se o objeto for entregue em desacordo com o Contrato ou com o Termo de Referência que o gerou.

8.9 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 – Fica vedada a transferência do objeto deste contrato, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem, acarretarão a automática nulidade deste contrato de prestação de serviço.

9.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.2.2. O novo sócio não tenha incorrido nas hipóteses previstas no subitem 14.5;

9.2.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.2.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.2.5. Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

9.3 – Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria na execução do objeto deste contrato.



9.4 – Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros a que se referem os itens 9.2 e 9.3, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES**

**10.1.** No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo da CONTRATANTE, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da CONTRATANTE, conforme previsto no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTRANS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1** – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**11.1.1** – Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes a contratada.

**11.1.2** – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

**11.1.2.1** – Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**11.1.3** – Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado para o início da operação, conforme Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do serviço não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento), desde que a culpa do atraso não tenha sido por conta da CONTRATANTE.

**11.1.3.1** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado para o início da operação, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento do objeto licitado, o contrato será rescindido.

**11.1.3.2** – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa e a rescisão de contrato referidos no subitem 11.1.3, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

**11.1.3.3** – Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

**11.1.4** – Havendo a incidência de multa, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONTRATANTE, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente, podendo acarretar a rescisão do Contrato, a critério da Diretoria.

**11.1.4.1** – Existindo multas vencidas não pagas, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

**11.1.5** – Rescisão do Contrato, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

a) O descumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;

- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - c) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - d) A transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado;
  - e) Deixar de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016, tendo decorridos 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, sem que a irregularidade que a provocou tenha sido sanada.
  - f) O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, isto é, do fiscal do Contrato;
  - g) O cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato, anotadas pelo fiscal na forma prevista no Edital de Procedimento de Licitação nº 01/2023.
  - h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - j) Após decorridos 30 (trinta) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, de atraso para o início da operação, conforme estipulado na Ordem de Serviço ou em outro documento que estipule a data de início dos serviços, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o serviço contratado, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
  - k) Multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 11.1.4 deste Termo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial.
  - l) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - m) Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS ou no item 14.5 do Edital, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.
- 11.1.5.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.1.5.2 – Caso tenha sido aberto processo de rescisão de contrato, o mesmo somente será suspenso e arquivado após sanado o problema que o gerou, bem como o recolhimento das eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 11.1.6** – Além da Rescisão do Contrato, acarretará a Declaração de Inidoneidade da CONTRATADA e seu Descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste item 11.1 e demais sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, e das demais cominações legais nos seguintes casos:
- a) Deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Não manter a proposta;
  - c) Ensejar o retardamento do fornecimento do serviço;
  - d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Deixar de cumprir as obrigações contratuais;
  - h) Ocorrer as hipóteses previstas no item 10.9 do Edital;

- i) Transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcial, a qualquer título, o objeto contratado;
- j) Existência de multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 11.1.4 deste Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;
- k) Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

11.1.6.1 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se manterá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2** – As sanções previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.5 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 11.1.6.

**11.3** – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**11.3.1** – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**11.4** – A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas nesta cláusula contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – Findo o prazo da prestação dos serviços, o Contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

12.2 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA se responsabilizará, ao fim do mesmo, pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e das demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

12.3 – Ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, **sem ônus para a CONTRATANTE**, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

- a) Nas hipóteses previstas no item 11.1.5 deste Contrato;
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- c) Caso ocorra a supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1o do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Por exigência do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinada e exaradas no processo administrativo, ficando a CONTRATANTE, neste caso, obrigada a indenizar a CONTRATADA, na forma da legislação em vigor.

12.4 – O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas já pagas, devidas e a vencer.

12.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 – A CONTRATADA reconhece ainda os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa disciplinada na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

13.1. Ao término do prazo contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CPTRANS o arquivo de dados de todo o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

14.1 – Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este Termo Contratual for omissivo, estando a CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculadas a todas as disposições previstas no Edital de Procedimento de Licitação nº 01/2023 e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como a proposta vencedora, partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito.

---

CONTRATANTE

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS

---

CONTRATADA

---

Testemunha

---

Testemunha

**ANEXO III**

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODO DE DISPUTA FECHADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – CARTA DE OFERTA**

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, apresentamos os seguintes critérios para fins de pontuação:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias).

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

TEL/EMAIL/CELULAR: \_\_\_\_\_

C/c: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

(Carimbo da Empresa)

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODO DE DISPUTA FECHADO N° 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2022**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, com endereço  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n°  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio do seu representante  
legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara que cumpre  
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Procedimento Licitatório  
n° 01/2023 da Companhia Petropolitana de Trânsito de Transporte – CPTRANS.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(Carimbo da Empresa)



ANEXO V

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODO DE DISPUTA FECHADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

DECLARAÇÕES

(obrigatório incluir no ENVELOPE 1 – PROPOSTA)

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do **Procedimento Licitatório – MODO DE DISPUTA FECHADO**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que:

- \_\_\_\_\_ aqui representado, assim como a proposta entregue e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e todas as exigências ao licitante.
- Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não nos enquadrados nos casos listados no item **9.5.1** do Edital;
- Tenho ciência de que não poderei ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- Para fins do disposto nas leis municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, cumprimos plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- Que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- De que tem ciência que o objeto contratado não gerará qualquer ônus aos cofres da CPTRANS;
- De que tem ciência que todos os impostos e taxas serão suportados exclusivamente pelo Contratado;
- Temos ciência e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local (Cidade – UF) data

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODO DE DISPUTA FECHADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2022

PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede/endereço \_\_\_\_\_, nomeia e constituiu como seu **PROCURADOR** o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório, sob a modalidade do **Procedimento Licitatório – MODO DE DISPUTA FECHADO n° 01/2023**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS, bem como poderes específicos para rubricar toda a documentação e propostas, emitir declarações, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas e tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**

ANEXO VII

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODO DE DISPUTA FECHADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Nome: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade e CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>, nesta data, cópia do Edital de Licitação – **Procedimento Licitatório – MODO DE DISPUTA FECHADO**.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a este Comissão Permanente de Licitações, por meio do *email*: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**

## ANEXO VIII

### EDITAL DE LICITAÇÃO MODO DISPUTA FECHADO Nº 01/2023

Este Checklist será utilizado pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio durante a análise dos documentos. A documentação que descumprir os requisitos do Edital será considerada **ausente** e aquele item será considerado **não atendido**. Acarretando no automático descredenciamento, na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

#### Conforme item 3.7 do Edital:

Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

Certidões da INTERNET que exigem autenticação junto ao órgão emissor deverão vir acompanhadas das mesmas.

Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

Item	Descrição	✓	Observações
<b>3</b>	<b>Credenciamento – FORA DOS ENVELOPES</b>		
3.1.1 e 3.3.a).2	Cópia autenticada da Identidade ou equivalente		<b>Validade</b>
3.3.a).1	Declaração de atendimento às exigências de habilitação		
3.3.a).3	Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).		
3.3.b).1	Procuração (caso não seja o representante direto) com poderes para dar lances, assinada pelo administrador qualificado nos documentos do item 3.3.c).1 a 4		
<b>5.</b>	<b>Proposta – ENVELOPE 1</b>		
5.3.a) e Anexo V	Declaração de atendimento às especificações e exigências do Edital e de seus Anexos;		
5.3.b), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de Inidoneidade		
5.3.c), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de não poder ceder ou transferir a terceiros		
5.3.d), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatoriedade de contratar jovem aprendiz)		
5.3.e), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de Ausência de menor de 16 e menor de 18 em trabalhos Noturnos/Perigosos/Insalubres		
5.3.f), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de conhecimento e aceitação do Edital		
5.3.g), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de não geração de ônus		
5.3.h), Anexo V e 5.5.d)	Declaração de que todos os custos serão suportados pelo contratado		
5.1, 5.5.a) e Anexo III	Descrição do produto		
5.1, 5.5.b) e Anexo III	Critérios de pontuação		
5.1, 5.5.c) e Anexo III	Dados da licitante		
<b>9</b>	<b>Habilitação – ENVELOPE 2</b>		
9.1.1.a)	Cópia do Comprovante de Residência		
9.1.1.b)	Comprovante de Situação Cadastral no CPF		
9.1.1.c)	CND Conjunta Federal e Dívida Ativa da União		
9.1.1.d)	Certificado de Regularidade do FGTS		
9.1.1.e)	CND Tributos Estaduais		<b>Validade</b>
9.1.1.f)	CND Dívida Ativa Estadual (emitida pela Procuradoria Geral do Estado no caso do RJ)		<b>Validade</b>
9.1.1.g)	Certidão Negativa Municipal TODOS OS TRIBUTOS		<b>Validade</b>
9.1.1.g)	Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal		<b>Não Exigido</b>
9.1.1.h)	Regularidade Trabalhista		<b>Validade</b>
9.1.1.i)	CND Falência e Concordata – Ações Cíveis das Varas Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede (TJRJ) (máx 60 dias)		<b>Validade</b>
9.1.1.i)	Ações Criminais		<b>Não Exigido</b>
9.2.1	Comprovante de Capacidade Técnica – mínimo de 12 meses		<b>Validade</b>
	Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira – Balanço, Índices, Capital Circulante e Patrimônio		<b>Não Exigido</b>